

# PLANO DE DADOS ABERTOS

**CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL**



**2017**

**CETEM**  
CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL

MINISTÉRIO DA  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,  
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

**BRASIL**  
GOVERNO FEDERAL

**PLANO DE  
DADOS ABERTOS**  
**CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL**

**Direção**

Fernando Antonio Freitas Lins

**Coordenação de Planejamento, Gestão e Inovação**

Robson Araújo Dávila

**Coordenação de Administração**

Durval Costa Reis

**Coordenação de Processamento e Tecnologias Minerais**

Claudio Schneider

**Coordenação de Processos Metalúrgicos e Ambientais**

Andrea Camardella de Lima Rizzo

**Coordenação de Rochas Ornamentais e Minerais Industriais**

Francisco Wilson Hollanda Vidal

**Coordenação de Análises Minerais**

José Antônio Pires de Mello

**Planos de Dados Abertos 2017-2018**

URL: <http://www.cetem.gov.br>

**Equipe de Elaboração**

Durval Costa Reis (COADM)

Miriam Elizabeth Hendrischky (COPGI)

Robson Araújo Dávila (COPGI)

**Projeto Gráfico**

Tatiana Duarte Cardozo de Pina (COPGI)

## Sumário

APRESENTAÇÃO .....	2
1. INTRODUÇÃO.....	3
1.1    CENÁRIO INSTITUCIONAL .....	4
1.2    OBJETIVO GERAL.....	6
1.3    OBJETIVOS ESPECÍFICOS .....	7
2. DEFINIÇÃO DOS DADOS A SEREM ABERTOS.....	7
3. ESTRATÉGIAS PARA ABERTURA .....	8
4. CATALOGAÇÃO NO PORTAL BRASILERIO DE DADOS ABERTOS .....	10
5. SUSTENTAÇÃO.....	10
5.1    GOVERNANÇA .....	11
6. MONITORAMENTO E CONTROLE.....	13
6.1    MELHORIA DA QUALIDADE DOS DADOS .....	14
6.2    COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL .....	14
7. PLANO DE AÇÃO .....	15
8. REFERÊNCIAS .....	16
GLOSSÁRIO .....	20

## APRESENTAÇÃO

O Centro de Tecnologia Mineral – CETEM, por meio deste instrumento de planejamento e coordenação das ações de disponibilização de dados válidas para o biênio 2017-2018, institui seu Plano de Dados Abertos (PDA), de modo a definir as etapas que devem ser implementadas em prol da abertura de dados sob sua responsabilidade, inclusive os geoespecializados, com atendimento aos padrões mínimos de qualidade com vistas a facilitar o entendimento e a reutilização das informações produzidas na instituição.

A equipe responsável pela elaboração desse documento é composta pelos profissionais da Coordenação de Gestão e Desenvolvimento Institucional - COPGI, com apoio das demais áreas do CETEM, que atuam de forma colaborativa e interdisciplinar, contribuindo para o refinamento das práticas de relacionamento institucional com a sociedade e com foco no cidadão, objetivando o fortalecimento da estratégia nacional da transparência e acesso à informação.

Para estabelecer a priorização dos conjuntos de dados a serem disponibilizados no PDA-CETEM, foram considerados: o grau de relevância das informações para o cidadão, os compromissos assumidos pelo CETEM em sua **Carta de Serviços ao Cidadão**, o alinhamento com o PDU 2017-2021 o Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI 2017- 2021, as competências e os conjuntos de dados efetivamente mantidos pelo Centro.

O Plano possui periodicidade bienal, com revisões semestrais e será divulgado à sociedade por meio de sua publicação no Portal Brasileiro de Dados Abertos e no sítio eletrônico do CETEM.

O PDA contempla os canais de comunicação, as formas de interação com a sociedade, ações de sustentação dos resultados pretendidos, cronograma com prazos e responsabilidades, bem como obediência às metodologias referenciadas para catalogação e publicação.

O capítulo 1 desse documento informa no que consiste o PDO e apresenta os normativos aplicáveis como aspectos introdutórios.

O capítulo 2 relata o Cenário Institucional que é composto por elementos internos e externos que impactam a política de abertura de dados do órgão, como os instrumentos e instâncias de Gestão.

O capítulo 3 traz as Estratégias para a abertura dos dados, com descrição dos objetivos, critérios de priorização e seleção adotados para definição dos dados, prática de monitoramento e controle do processo de abertura e as formas de comunicação que serão aplicadas no processo de divulgação.

O capítulo 4 abrange as responsabilidades relacionadas ao processo de publicação/ Catalogação de dados no Portal Brasileiro de Dados Abertos.

O capítulo 5 apresenta o Plano de Ação estruturado para sustentar o processo de abertura de dados, contendo: ações, métodos, objetivos, prazos e responsáveis.

O capítulo 6 contém o glossário com as definições dos termos utilizados para a concepção deste documento.

## 1. INTRODUÇÃO

O PDA organiza o planejamento referente à implantação e racionalização dos processos de publicação de dados abertos nas organizações públicas e considera, em toda a sua estrutura, os princípios e diretrizes dispostas:

- no art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que determina ao Poder Público a adoção de instrumentos de transparência na gestão fiscal em meios eletrônicos de acesso público às informações orçamentárias e prestações de contas;
- os parâmetros estabelecidos na e-PING - arquitetura de interoperabilidade do governo eletrônico, e os vocabulários e ontologias de Governo Eletrônico e-VoG e e-MAG - Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico (instituído pela Portaria nº 03, de 07 de Maio de 2007);
- no Decreto Presidencial nº 6.666, de 27 de novembro de 2008, que institui a criação da Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais (INDE) e determina a obrigatoriedade de compartilhamento e disseminação dos dados geoespaciais

e seus metadados entre os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, salvos os protegidos por sigilo;

- no Decreto s/nº de 15 de setembro de 2011, que institui o Plano de Ação Nacional sobre Governo Aberto, o qual estabelece o compromisso do governo de implantar a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (INDA);
- na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 — Lei de Acesso à Informação (LAI);
- na Instrução Normativa SLTI nº 4, de 13 de abril de 2012 — que institui a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (INDA) e estabelece conceitos referentes a: dado, informação, dado público, formato aberto, licença aberta, dados abertos e metadado;
- na Parceria para Governo Aberto (*Open Government Partnership – OGP*), celebrada em setembro de 2011 entre o Brasil e sete outros países (mencionada acima), que pactuou novos compromissos a partir de 2013 (2º Plano de Ação);
- no Decreto Presidencial nº 8.777, de 11 de maio de 2016 — que regulamenta a Política Nacional de Dados Abertos, bem como os compromissos assumidos pelo Brasil no âmbito da Parceria para Governo Aberto (<<http://www.governoaberto.cgu.gov.br/>>);
- nos parâmetros atuais ou que venham a ser estabelecidos no âmbito de Planejamento Estratégico Institucional, bem como os relacionados às áreas de tecnologia da informação PDTI, sob orientação da Estratégia Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação – EGTIC, entre outros normativos que abordam o tema de transparência.

Nesse contexto, o PDA – CETEM para período 2017-2018 é instrumento orientador para as ações de implementação e promoção de abertura de dados no âmbito interno da instituição, assim como tem o potencial de gerar um aprendizado coletivo, que pode contribuir futuramente para a formulação de uma proposta de política nacional, com práticas relacionadas ao acesso à informação pública e à participação social.

## **1.1 CENÁRIO INSTITUCIONAL**

Desde o início de suas atividades, o CETEM identifica os seus cidadãos-usuários, atuais e potenciais, com base na natureza das atividades e serviços da instituição,

compatibilizando os preceitos da ENCTI (2016-2022) com os programas, alinhando eixos estratégicos do Planejamento Estratégico do MCTIC com os Objetivos Estratégicos e Ações do Plano Nacional de Mineração – 2030, do MME. Portanto, a elaboração e revisão do PDA-CETEM se relacionam e estão alinhadas com os seguintes instrumentos e instâncias de gestão:

■ **Plano Diretor da Unidade (PDU) CETEM 2017-2021**

Os desafios e projetos deste novo PDU estão sintonizados com as diretrizes da Política Nacional de CT&I e alinhados com a Estratégia Nacional de Ciência Tecnologia e Inovação (ENCTI 2016-2022). A aderência com a ENCTI se dá especificamente no que diz respeito às: i) Oportunidades - materiais e minerais estratégicos e bioeconomia; ii) Vantagens Competitivas - recursos naturais; iii) e Temas Estratégicos - água, energia e alimentos.

O Centro também se alinha às políticas industriais vigentes e ao Plano Nacional de Mineração 2030. O PNM -2030, do MME, ressalta que “especial atenção deve ser dada à valorização e ao fortalecimento institucional do CETEM, pois é a única instituição de C&T federal dedicada ao setor mineral com condições de contribuir para superar os grandes desafios tecnológicos para o pleno aproveitamento dos bens minerais brasileiros, sobrepondo os interesses estratégicos nacionais aos de mercado”.

A Missão e Visão do CETEM são o ponto de partida para o PDU 2017-2021, sejam estas:

Missão	Visão
<i>Desenvolver tecnologias inovadoras e sustentáveis, e mobilizar competências visando superar desafios nacionais do setor mineral.</i>	<i>Ser o centro da excelência em PD&amp;I de tecnologia mineral, reconhecido por sua contribuição estratégica para o País.</i>

■ **Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) 2017-2021**

Com a adoção de práticas, técnicas e procedimentos administrativos que forneçam à organização uma análise da situação atual e prospectiva por meio de ações planificadas, obtém-se o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) do CETEM, que proporciona um direcionamento aos esforços que o Centro deverá empreender para melhorar a qualidade de suas competências.

O PDTI de 2017-2021 do CETEM possui uma abordagem focada nos eixos estratégicos, nas diretrizes estratégicas e na definição de projetos estruturantes, como forma de subsidiar o Planejamento Estratégico Institucional. Esta estrutura, por sua vez, orienta as ações do Plano Anual da Unidade em conformidade com o

Plano Orçamentário Anual, visando a execução proficiente financeira dos recursos públicos obtidos pelo órgão.

Portanto, no que se refere ao PDTI-CETEM, destacam-se as seguintes relações:

Diretriz 5 (D05)	Promover a difusão tecnológica de interesse social
Princípio 2 (P02)	Alinhamento às diretrizes do Governo Federal
Princípio 3 (P03)	Priorização da segurança da informação e comunicações
Princípio 5 (P05)	Melhoria da qualidade dos serviços da área de TI e maior satisfação do usuário por meio da integração das necessidades das áreas finalísticas com as ações de TI
Ação 28 (A28)	Elaborar projeto para a implantação de uma solução de Camada de Integração de Dados institucionais
Ação 69 (A69)	Desenvolver / Aprimorar / Adquirir Plataforma de Banco de Dados integrados

- **Comissão de Tecnologia da Informação e Comunicação – CTIC**

Instituído pela Portaria nº 037 de 23 de agosto de 2013 que cria a Comissão de Tecnologia da Informação e Comunicação no CETEM, unidade colegiada que acompanha o PDTI e absorve as ações de abertura de dados do PDA. O acompanhamento do PDA deve ser realizado em reuniões específicas dessa comissão.

- **Conselho Técnico-Científico (CTC)**

Unidade colegiada regimental com função consultiva e de assessoramento da implementação de política científica e tecnológica da unidade de pesquisa. Deve ser consultada para proceder avaliação nas etapas de Definição dos dados a serem abertos e Critérios utilizados para priorização dos dados.

- **Diretoria Executiva (DIREX)**

Unidade colegiada regimental com função deliberativa, em instância máxima, do CETEM. Deve ser acionada para aprovação final de todas as etapas do processo de abertura de dados da Unidade.

## 1.2 OBJETIVO GERAL

Estruturar o planejamento e a coordenação das ações para abertura de dados, observando os princípios da publicidade, transparência e eficiência, em prol da disponibilização e disseminação de informações para a sociedade em formatos

reutilizáveis, de modo a incentivar a participação social, gerar melhoria da qualidade dos dados disponibilizados e prover sustentação à tomada de decisão pela gestão pública.

### **1.3 OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

No ambiente institucional do CETEM estão propostos os seguintes objetivos específicos:

- definir prioridades para disponibilização dos dados em formatos abertos;
- facilitar o cruzamento de dados e da produção científica para estimular a participação da sociedade e do poder público;
- estimular a interoperabilidade de dados e sistemas governamentais pela publicação de informações em formato processável por máquina, conforme padrões estabelecidos;
- melhorar a gestão da informação e de dados;
- apoiar o desenvolvimento de aplicações (produtos, serviços, softwares etc.) pela sociedade, com vistas à reutilização dos dados públicos disponibilizados;
- incrementar os processos de transparência e de acesso a informações públicas;
- estimular a visualização da informação das ações de governo no território;
- preservar aderência às normativas regimentais e à legislação vigente.

## **2. DEFINIÇÃO DOS DADOS A SEREM ABERTOS**

A abertura de dados deve, sobretudo, garantir os princípios da publicidade e da transparência da administração pública. Para se estabelecer as metas de abertura de dados e etapas de priorização, foram considerados os seguintes critérios:

1. o grau de relevância para o cidadão, observando-se as demandas encaminhadas via e-SIC, bem como os setores e serviços mais procurados nos sítios eletrônicos do CETEM;
2. os normativos legais e os compromissos formalmente assumidos pelo CETEM;
3. o alinhamento com o PDU 2017-2021, bem como com Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) e com os demais planos das áreas da Unidade;
4. o conjunto de informações e sistemas sob a gestão do CETEM;
5. o nível de maturidade da organização das informações e dados existentes.

### 3. ESTRATÉGIAS PARA ABERTURA

A identificação dos dados candidatos à abertura deve ocorrer na seguinte sequência de ações, porém não se limitando a esta:

- i. levantamento do conjunto de dados candidato à abertura;
- ii. seleção e priorização dos dados que serão abertos, tendo como foco atender às demandas da sociedade;
- iii. definição de responsáveis pelo preparo e atualização dos dados, bem como detalhamento de plano de ação com metas e prazos;
- iv. consolidação da matriz de responsabilidades e definição da governança e do fluxo de aprovação do PDA e revisões;
- v. utilização de metodologia de abertura de dados a ser seguida pelas áreas responsáveis (padrões INDA e INDE);
- vi. capacitação dos responsáveis nas áreas de negócio dos dados selecionados para abertura sobre:
  - vi-1) processo de definição de arquitetura de abertura para cada sistema;
  - vi-2) processo de catalogação dos metadados no Portal Brasileiro de Dados Abertos e no Portal do CETEM;
  - vi-3) publicação dos dados catalogados, observando-se o uso de URL fixa.

Além do alinhamento aos princípios e padrões anteriormente citados, o processo de abertura dos conjuntos de dados deve observar, ainda, as seguintes premissas:

- I. Publicar os dados considerados relevantes para a sociedade o mais rápido possível, no formato disponível e informando as eventuais limitações de qualidade dos dados;
- II. Sempre que possível, publicar dados e seus metadados conforme estabelecido no Plano de Ação da INDA, que institui que cada conjunto de dados deve conter, no mínimo:
  - II. 1) nome ou título do conjunto de dados;

- II. 2) descrição sucinta;
  - II. 3) palavras-chave (etiquetas);
  - II. 4) assuntos relacionados do Vocabulário Controlado do Governo Eletrônico - VCGE (<http://vocab.e.gov.br/2011/03/vcge>);
  - II. 5) nome e e-mail do setor responsável pelos dados;
  - II. 6) periodicidade de atualização;
  - II. 7) escopo temporal(anual, mensal, diário, bimestral etc.);
  - II. 8) escopo geopolítico (por cidade, por estado, por região).
- III. No caso de dados Georreferenciados, deve-se levar em conta as normas e padrões da INDE. A seguir, sumário dos elementos do Núcleo de Metadados do perfil de Metadados Geoespaciais do Brasil – MGB ([http://www.inde.gov.br/?page\\_id=70](http://www.inde.gov.br/?page_id=70)).

<b>ENTIDADE E ELEMENTOS DO NÚCLEO DE METADADOS DO PERFIL MGB SUMARIZADO</b>			
<b>ENTIDADE/ELEMENTOS</b>	<b>OBRIGATORIEDADE</b>	<b>ENTIDADE/ELEMENTOS</b>	<b>OBRIGATORIEDADE</b>
Título	obrigatório	Sistema de referência	obrigatório
Data	obrigatório	Linhagem	opcional
Responsável	obrigatório	Acesso on-line	opcional
Extensão geográfica	condicional	Identificador metadados	opcional
Idioma	obrigatório	Nome padrão de metadados	opcional
Código de caracteres do CDG	condicional	Versão da norma de metadados	opcional
Categoria temática	obrigatório	Idioma dos metadados	condicional
Resolução espacial	opcional	Código de caracteres dos metadados	condicional
Resumo	obrigatório	Responsável pelos metadados	obrigatório
Formato de distribuição	obrigatório	Data dos metadados	obrigatório
Extensão temporal e altimétrica	opcional	Status	obrigatório
Tipo de representação espacial	opcional	Perfil MGB Sumarizado Fonte: CEMG/CONCAR	

- IV. Publicar os dados do CETEM no Portal Brasileiro de Dados Abertos, ponto central de acesso aos dados do governo federal;
- V. Catalogar os dados abertos do CETEM no Portal Brasileiro de Dados Abertos, ponto central de acesso aos dados do Governo Federal;
- VI. Unificar fluxos e procedimentos para a publicação de dados abertos, atendendo de forma conjunta padrão da INDA, na medida do possível
- VII. A atualização dos dados deve ocorrer, preferencialmente, por meio de sincronização automática, estabelecendo-se um processo contínuo;
- VIII. Utilizar, como forma de disseminação, os ambientes do Portal Brasileiro de Dados Abertos do Governo Federal (<http://dados.gov.br/>) e, quando houver, utilizar também a página institucional de dados abertos do CETEM ([www.cetem.gov.br/aberto](http://www.cetem.gov.br/aberto)), mantendo URL fixa.

## 4. CATALOGAÇÃO NO PORTAL BRASILERIO DE DADOS ABERTOS

O processo de catalogação deve ser conduzido diretamente pela Coordenação de Administração (COADM), com apoio consultivo da Comissão de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC), realizado pelo Seção de Tecnologia da Informação e Comunicação (SECAT) do CETEM e aprovado pela DIREX.

## 5. SUSTENTAÇÃO

A CTIC fica responsável pela curadoria dos metadados do dados.gov.br e a esta compete:

- verificar, para efeitos de publicação, se os dados estão de acordo com os padrões da INDA e INDE (metadados atualizados contendo a descrição, contatos dos responsáveis pelas informações e dos outros metadados associados a cada conjunto de dados);
- contatar o responsável pelos dados, caso se verifique que algum dos arquivos catalogados se tornou indisponível;
- identificar e elaborar propostas para possíveis melhorias de qualidade dos dados disponibilizados e novos conjuntos de dados candidatos a abertura de dados. As propostas devem ser construídas a partir da experiência do SIC com as demandas de informação pela sociedade e da gestão de dados do SECAT que gerencia e

oferece soluções transversais para as necessidades de compartilhamento de dados entre os diferentes sistemas mantidos pelo Centro.

## 5.1 GOVERNANÇA

Com referência à estrutura de governança do PDA, cabe à Diretoria Executiva – DIREX - a aprovação e a execução do Plano em seu nível estratégico.

À COADM cabe:

- (i) orientar gestores de serviços e setores quanto ao cumprimento das normas referentes a dados abertos;
- (ii) assegurar o cumprimento das normas relativas à publicação de dados abertos, de forma eficiente e adequada;
- (iii) monitorar a implementação do PDA; e
- (iv) apresentar resumos periódicos sobre o cumprimento do PDA, com recomendações sobre as medidas indispesáveis à implementação e ao aperfeiçoamento da Política de Dados Abertos.

Ao CTIC cabe a avaliação da qualidade e persistência dos dados publicados, além da coordenação dos processos de abertura de dados de acordo com o plano de ação do PDA CETEM.

Aos gestores de serviços e setores da Unidade compete:

- prover a abertura de dados dos processos sob sua jurisdição de acordo com o plano de ação do PDA;
- catalogar metadados e manter os dados abertos atualizados, conforme periodicidade prevista neste instrumento;
- zelar pela qualidade dos dados abertos sob sua responsabilidade;
- responder por eventuais questionamentos e dúvidas sobre o conjunto de dados abertos de sua competência.

Dessa forma, a estrutura da governança está representada no diagrama a seguir:



Estrutura de governança do PDA CETEM – Fonte: CETEM/EGP, 2017

As áreas que possuem a custódia dos respectivos dados são responsáveis pelas informações e sua constante atualização, cabendo ao SECAT a extração e publicação, conforme periodicidade estabelecida no Plano de Ação do CETEM.

As áreas devem, ainda, analisar as bases antes de serem publicadas, a fim de identificar possíveis inconsistências e assegurar que não sejam divulgadas informações sigilosas, como:

- pessoais com respeito à intimidade, à vida privada, honra e imagem das pessoas físicas, bem como às liberdades e garantias individuais, conforme o inciso I, do Art. 55, do Decreto nº 7.724/2012;
- com sigilo determinado em demais dispositivos legais aplicáveis ao CETEM, conforme o Art. 22, da Lei nº 12.527/2011, como o sigilo bancário, fiscal, industrial, empresarial (comercial), profissional, decorrente de risco à governança empresarial, direitos autorais, segredo de justiça e o sigilo relativo aos processos de PD&I em andamento;
- genéricas: aquelas que não especificam um documento, um dado ou uma informação, produzidos pela AEB ou sob sua guarda, conforme o inciso I, do Art. 13, do Decreto nº 7.724/2012;

- informação inexistente: aquela em que é pedido algo que já não existe no CETEM, ou seja, que não possui realidade fática, comprovados concretamente os esforços de busca da informação ou de reconstituição desta;
- desproporcionais: aquelas que exigem deslocamento das atividades de um servidor por tempo considerado pela chefia competente prejudicial para o bom desempenho do trabalho público, conforme o inciso II, do art. 13, do Decreto nº 7.724/2012;
- desarrazoadas: aquelas que, apesar de não estarem sob a guarda legal de sigilo, podem, se disponibilizadas indiscriminadamente, pôr em risco a segurança do Estado ou da sociedade, como, por exemplo, as instalações físicas do CETEM, conforme o inciso II, do Art. 13, do Decreto nº 7.724/2012;
- que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, considerados pela chefia competente prejudiciais para o bom desempenho do trabalho público, conforme o inciso III, do Art. 13, do Decreto nº 7.724/2012. Neste caso, deve-se indicar, se possível e com certeza de ausência de sigilo, o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados, conforme o parágrafo único, do art. 13, do Decreto nº 7.724/2012;
- sobre serviço de produção ou tratamento de dados que não sejam de competência do CETEM, conforme o inciso III, do Art. 13, do Decreto nº 7.724/2012. Neste caso, deve-se indicar, se possível, o órgão ou entidade responsável pela informação ou que a detenha, conforme o inciso IV, do § 1º, do art. 15, do Decreto nº 7.724/2012;
- de acesso a documento preparatório ou informação nele contida, utilizados como fundamento de tomada de decisão ou de ato administrativo, sem que já tenha sido efetuada a edição do respectivo ato ou decisão, conforme o Art. 20 do Decreto nº 7.724/2012.

## 6. MONITORAMENTO E CONTROLE

O acompanhamento e monitoramento da execução do PDA é de responsabilidade da CTIC, a qual periodicamente deve reportar à DIREX o cumprimento, com recomendações sobre as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento da Política de Dados Abertos. O Coordenador da Administração deve apoiar a Comissão, no exercício da função de encarregado pela gestão junto às áreas setoriais para viabilizar o processo de abertura de dados previsto no PDA.

O CTIC deve responder pela elaboração anual do relatório relativo aos dados disponibilizados, o qual deve incluir, entre outras informações, as estatísticas de consulta aos dados, uso das APIs e acesso aos dados na fonte. O relatório deve ser apoiado pelos gestores de serviços/setores do CETEM.

## 6.1 MELHORIA DA QUALIDADE DOS DADOS

A seleção dos dados para abertura no âmbito do CETEM está baseada na relevância para os cidadãos usuários e considera as demandas da sociedade.

Como referência para melhoria da qualidade dos dados adota-se o modelo de maturidade de dados abertos da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos - INDA, assim que estiver definido.

O Plano de Ação da INDA estabelece os seguintes critérios de qualidade:

- (i) os dados disponibilizados devem conter a possibilidade de serem acessados diretamente, através de URL única, ou seja, passível de ser reproduzida e compartilhada, sem necessidade de navegação na página para seu acesso;
- (ii) tabelas mantidas em arquivos PDF (relatórios, por exemplo), devem estar contidas também em arquivos próprios para sua estruturação (como csv e odt), e ser referenciadas por esses relatórios;
- (iii) Os dados disponibilizados devem ser feitos em formatos abertos, conforme formatos recomendados pela e-PING; e
- (iv) os dados publicados devem conter um conjunto mínimo de metadados, conforme a cartilha técnica para publicação de dados, disponível em <http://dados.gov.br/cartilhapublicacao-dados-abertos/>.
- (v) do momento em que este estiver definido, conforme o Plano de Ação da INDA. Outro ponto importante é definir e manter um fluxo de atualização das informações.

Uma estratégia de evolução deve ser desenhada para cada caso de abertura, com base em critérios de qualidade e a premissa de relevância para a sociedade — que pode colaborar diretamente por meio de envio de sugestões e o uso dos canais de relacionamento do CETEM. As estratégias devem incluir publicação em mais e novos formatos, implementação de Interfaces Programáveis de Aplicativos - APIs, desenvolvimento de ontologias, entre outras técnicas.

## 6.2 COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

A divulgação do Plano de Dados Abertos do Centro deve ser feita por meio do sítio eletrônico Internet, sob a coordenação do Núcleo de Comunicação (NCS) da Unidade, cujo principal objetivo é dar transparência e publicidade às ações do CETEM e estimular a participação social, por meio dos canais de relacionamento em que a sociedade pode se manifestar sobre problemas técnicos ou inconsistências nos dados publicados, bem como sugerir medidas para o aperfeiçoamento do PDA.

Ocorrendo atualização ou a inserção de dados, devem ser realizadas ações específicas de comunicação pelo NCS, de forma a dar ampla divulgação junto aos públicos interno e externo do CETEM.

## 7. PLANO DE AÇÃO

TEMA	ATIVIDADES	OBJETIVO	REQUISITO	PRAZO	ÁREA	RESPONSÁVEL
Mapear as bases de dados a serem disponibilizadas em formato aberto	1. Envio de planilha para as áreas do CETEM solicitando informações sobre todas as bases de dados	Levantamento das bases de dados do CETEM, a fim de identificar aquelas passíveis de abertura e publicação em formato aberto	Não se aplica	ABR 2017	COADM, COPGI, COPTM, COPMA e COAMI	Coordenadores das áreas
	2. Recebimento das planilhas preenchidas e consolidação das informações			MAI 2017		
Definir o escopo de dados a serem abertos	1. Selecionar conjunto de dados e suas especificações (fonte, e formato original)	Estruturação e formatação dos dados conforme metodologia padronizada estabelecida no PDA; de modo a produzir um Catálogo com os dados em formato aberto	Não se aplica	AGO 2017	COADM, COPGI, COPTM, COPMA e COAMI	Coordenadores das áreas
	2. Priorizar os dados a serem disponibilizados			AGO 2017		
Definir arquitetura e metodologia de abertura de informações	1. Definir responsáveis pela manutenção e publicação das bases	Estabelecer premissas, políticas e especificações técnicas, de acordo com os padrões INDA, que servem para regulamentar a publicação de dados abertos	Contínuo	SET 2017	COADM, COPGI, COPTM, COPMA e COAMI	CTIC / SECAT
	2. Na ordem das prioridades, identificar dados ou extratos de bases que serão divulgados			SET 2017		

	3. Transformar planilhas em bases de dados			OUT 2017		
	4. Verificar documentação da base e documentar, caso necessário			OUT 2017		
	5. Verificar exatidão dos dados e possíveis inconsistências			OUT 2017		
Catalogar Dados no Portal de Dados Abertos	1. Criar ou modificar as rotinas de extração de dados	Construção do Catálogo com os dados em formato aberto do CETEM e Publicação dos Dados	Periodicidade mínima de atualização dos dados: mensal	2018	COADM, COPGI, COPTM, COPMA e COAMI	SECAT/ Coordenadores de áreas
	2. Disponibilizar os dados em formato de dados abertos					
	3. Envio para publicação no Dados.gov.br e na INDE, conforme o caso					

## 8. REFERÊNCIAS

- **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI)** Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal de 1988  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2011-2014/2011/lei/12527.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2011/lei/12527.htm)
- **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Transparência)**  
Determina ao Poder Público a adoção de instrumentos de transparência na gestão fiscal em meios eletrônicos de acesso público às informações orçamentárias e prestação de contas  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LCP/Lcp101.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp101.htm)
- **Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 (Capíperibe)**

Acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 101.

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp131.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp131.htm)

- **Instrução Normativa nº 04, de 12 de abril de 2012 (INDA)**

Acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 101.

<http://dados.gov.br/paginas/instrucao-normativa-da-inda>

- **Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012**

Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato20112014/2012/Decreto/D7724.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato20112014/2012/Decreto/D7724.htm)

- **Decreto s/nº, de 15 de setembro de 2011**

Institui o Plano de Ação Nacional sobre Governo Aberto e dá outras providências

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato20112014/2011/dsn/dsn13117.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato20112014/2011/dsn/dsn13117.htm)

- **Decreto s/nº, de 12 de março de 2013**

Altera p Decreto s/nº, de 15 de setembro de 2011.

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2011-2014/2013/Dsn/Dsn13594.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2013/Dsn/Dsn13594.htm)

- **Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016**

Institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Ato2015-2018/2016/Decreto/D8777.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2015-2018/2016/Decreto/D8777.htm)

- **Decreto nº 8.638, de 15 de janeiro de 2016**

Institui a Política de Governança Digital no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Ato2015-2018/2016/Decreto/D8638.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2015-2018/2016/Decreto/D8638.htm)

- **1º Plano de Ação Nacional sobre Governo Aberto**

Instituído pelo Decreto s/nº de 15 de setembro de 2011, visa a promover ações e medidas que visem ao incremento da transparência e do acesso à informação pública, à melhoria na prestação de serviços públicos e ao fortalecimento da integridade pública.

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Ato20112014/2011/Dsn/Dsn13117.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato20112014/2011/Dsn/Dsn13117.htm)

- **2º Plano de Ação - Parceria para Governo Aberto (OGP)**

O Brasil lançou o segundo Plano de Ação Nacional para Governo Aberto no dia 7 de maio de 2013. Ao todo, foram assumidos 52 compromissos, por 17 órgãos do Governo Federal. O Plano buscou fortalecer o comprometimento do país com temas como transparência dos atos governamentais, prevenção e combate à corrupção.

[http://www.cgu.gov.br/governoaberto/no\\_brasil/planobrasileiro/segundoplano/SegundoPlano.pdf](http://www.cgu.gov.br/governoaberto/no_brasil/planobrasileiro/segundoplano/SegundoPlano.pdf)

- **Arquitetura de interoperabilidade do governo eletrônico (e-PING)**

Conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC) na interoperabilidade de Serviços de Governo Eletrônico, estabelecendo as condições de interação com os demais Poderes e esferas de governo e com a sociedade em geral.

<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=50&data=26/12/2014>

- **Arquitetura Técnica Referencial de Abertura de Dados**

Documento que tem por objetivo servir como referência para implementação de soluções para disponibilização de dados na Internet seguindo os princípios de dados abertos.

[http://wiki.gtinda.ibge.gov.br/GetFile.aspx?File=%2fGT3Tecnologia%2fArquitetura%20Tecnica%20Referencial%20de%20Abertura%20e%20Dados%20v1%20edicao\\_duke.odt](http://wiki.gtinda.ibge.gov.br/GetFile.aspx?File=%2fGT3Tecnologia%2fArquitetura%20Tecnica%20Referencial%20de%20Abertura%20e%20Dados%20v1%20edicao_duke.odt)

- **Cartilha para publicação de dados abertos**

Documento que objetiva o estabelecimento de diretrizes para que os dados públicos governamentais do Brasil constituam a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos, contribuindo para a democratização da do acesso à informação na sociedade. As diretrizes compreendem requisitos mínimos para que uma organização pública seja capaz de preparar os conjuntos de dados, implemente o processo de publicação destes na Internet e a sua catalogação no dados.gov.br.

<http://dados.gov.br/cartilha-publicacao-dados-abertos/>

- **Comitê Interministerial de Governo Aberto (CIGA)**

Responsável por orientar a implementação e elaboração dos Planos de Ação

do Brasil. É composto por 18 ministérios e coordenado pela Casa Civil da Presidência da República

<http://www.cgu.gov.br/governoaberto/ciga.html>

- **Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (INDA)**

Política do governo brasileiro para dados abertos. Consiste no conjunto de padrões, tecnologias, procedimentos e mecanismos de controle necessários para atender às condições de disseminação e compartilhamento de dados e informações públicas no modelo de Dados Abertos, em conformidade com o disposto na e-PING

<http://www.governoeletronico.gov.br/acoes-eprojetos/Dados-Abertos/inda-infraestutura>

- **Guia de Abertura de Dados da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos**

Documento que pretende contextualizar e orientar as instituições detentoras de dados públicos no processo de disponibilização desses dados conforme os princípios de Dados Abertos

<http://www.consultas.governoeletronico.gov.br/ConsultasPublicas/consultas.do;jsessionid=C13E5697FF43725DB0020A8BD15E77AB?acao=exibir&id=93>

- **Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico (e-MAG)**

Conjunto de recomendações a ser considerado para que o processo de acessibilidade dos sítios e portais do governo brasileiro seja conduzido de forma padronizada e de fácil implementação.

<http://www.governoeletronico.gov.br/acoes-e-projetos/e-MAG>

- **Open Government Partnership (OGP)**

Iniciativa multilateral voluntária que busca melhorar o desempenho governamental, fomentar a participação cívica e melhorar a capacidade de resposta dos governos aos cidadãos por meio de abertura dos dados.

<http://www.opengovpartnership.org/>

- **Plano de Dados Abertos do MCTIC**

Emissão em 05/07/2016 e publicado em dezembro de 2016.

<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=6&data=13/07/2016>

- **Portal da Transparência**

Portal em que estão disponíveis informações sobre o Poder Executivo Federal, tais como gastos diretos, transparências de recursos a estados e município,

convênios com pessoas físicas, jurídicas ou entes governamentais, previsão e arrecadação de receitas e servidores do Governo Federal.  
<http://transparencia.gov.br>

▪ **Vocabulário e Ontologias de Governo Eletrônico (e-VOG)**

Conjunto de padrões, ferramentas e metodologias para possibilitar o intercâmbio de informações com acordo semântico, de forma a viabilizar o pronto de cruzamento de dados de diversas fontes; o uso de metodologias de modelagem conceitual como forma de elicitação do conhecimento tácito das áreas de negócio do governo.

<http://vocab.e.gov.br>

▪ **Vocabulário Controlado do Governo Eletrônico (VCGE)**

Modelo esquemático para ser utilizado no elemento assunto, categoria (subject.category) do Padrão de Metadados do Governo Eletrônico. Objetiva tornar mais direta a apresentação dos serviços apresentados nos portais governamentais, que devem ter sua estrutura de diretório baseada nos indexadores do VCGE.

<http://vocab.e.gov.br/2011/03/vcge>

## GLOSSÁRIO

Os termos a seguir referem-se às definições apresentadas no Plano de Ação do INDA.

**Dado:**

Sequência de símbolos ou valores, representados em algum meio, produzidos como resultado de um processo natural ou artificial. Entende-se que dados são observações ou o resultado de uma medida (por investigação, cálculo ou pesquisa) de aspectos característicos da natureza, estado ou condição de algo de interesse, que são descritos através de representações formais e, ao serem apresentados de forma direta ou indireta à consciência, servem de base ou pressuposto no processo cognitivo (HOUAISS, 2001<sup>1</sup>; SETZER, 2001<sup>2</sup>).

**Dados abertos:**

Dados públicos representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na rede mundial de computadores e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo ou cruzamento.

---

<sup>1</sup> HOUAISS, A. Dicionário eletrônico Houaiss da língua portuguesa. Versão 1.0. [s. l.]: Objetiva, 2001

<sup>2</sup> SETZER, V. W. Dado, informação, conhecimento e competência. Datagrama, São Paulo v. 10, 2001. Disponível em:

<<http://www.ime.usp.br/~vwsetzer>>. Acesso em: 03 FEVEREIRO 2017 Coleção Ensaios Transversais

**Dado público:**

Qualquer dado gerado ou sob a guarda governamental que não tenha o seu acesso restrito por legislação específica.

**e-PING:**

Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico – define um conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC) na interoperabilidade de serviços de Governo Eletrônico, estabelecendo as condições de interação com os demais Poderes e esferas de governo e com a sociedade em geral.

**e-VoG:**

Vocabulários e Ontologias do Governo Eletrônico é um conjunto de padrões, ferramentas e metodologias para possibilitar: o intercâmbio de informações com acordo semântico, de forma a viabilizar o pronto cruzamento de dados de diversas fontes; o uso de metodologias de modelagem conceitual como forma de elicitação do conhecimento tácito das áreas de negócio de governo; o uso de ontologias como ferramenta para explicitar conhecimentos de maneira formal e coerente; o alinhamento conceitual das diversas áreas do conhecimento do governo. Um dos produtos do e-VoG é o Repositório de Vocabulários e Ontologias de Governo Eletrônico (<http://vocab.e.gov.br/>), local para acesso a todas as referências ontológicas do Governo Eletrônico Federal.

**Formato aberto:**

Formato de arquivo não proprietário, cuja especificação esteja documentada publicamente e seja de livre conhecimento e implementação, livre de patentes ou qualquer outra restrição legal quanto à sua utilização.

**Informação:**

Dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato. A informação é gerada a partir de algum tratamento ou processamento dos dados por parte do seu usuário, envolvendo, além de procedimentos formais (tradução, formatação, fusão, exibição etc.), os processos cognitivos de cada indivíduo (MACHADO, 2002<sup>3</sup>; SETZER, 2001).

<sup>3</sup> MACHADO, F. B. Limitações e deficiências no uso da informação para tomada de decisões. Caderno de pesquisas em administração, São Paulo, v. 9, n. 2, 2002.

---

**Licença aberta:**

Acordo de fornecimento de dados que conceda amplo acesso para que qualquer pessoa os utilize, os reutilize e os redistribua, estando sujeito, no máximo, a exigência de creditar a sua autoria e compartilhar da mesma licença.

**Linked Data:**

Conjunto de boas práticas para publicação de dados estruturados de maneira a facilitar seu compartilhamento e integração.

**Metadado:**

Informação que descreve características de determinado dado, explicando-o em certo contexto de uso<sup>4</sup>.

---

<sup>4</sup>Conforme Dec. 6.666/2008 (Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais - INDE), este conceito pode ser explicado como: "conjunto de informações descritivas sobre os dados incluindo as características de seu levantamento, produção, qualidade e estrutura de armazenamento, essenciais para promover a sua documentação, integração e disponibilização, bem como possibilitar sua busca e exploração".

